



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.379, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA AOS VICENTINOS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a cessão de uso de um equipamento de projeção multimídia, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), para o Conselho Central de Passo Fundo de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 15.315.428/0001-09.

Parágrafo Único: O equipamento deverá ser utilizado, exclusivamente em atividades no Município de Rondinha e região.

Art. 2º A cessão será por prazo indeterminado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração